



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 529

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 529

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

ADM:2017/2020

DECRETO N° 2690
De 24 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dá outras providências.

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, combinado com os incisos III e IV, do parágrafo 4º, do artigo 149, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I e II e parágrafos 1º ao 7º, da Lei nº 1.636, de 15 de setembro de 1998,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 4º, da Lei nº 1.636, de 15/09/1998, como órgão deliberativo e controlador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a ser composto com a seguinte representação paritária:

I - Pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1- Área de Assistência Social:

- a) titular: Renata Paula Bertozzi
- b) suplente: Izabela Micheli Manjerão

2- Área de Finanças e Orçamentos:

- a) titular: Jandira Piovezan
- b) suplente: Paula Liliane Menegassi

3- Área de Educação e Cultura:

- a) titular: Fabiana de Cássia Pecorari da Silva
- b) suplente: Rozangela Maria Bassoli Pedrassoli

4- Área de Saúde e Saneamento:

- a) titular: Inayara Cristina Queiroz
- b) suplente: Júlio Maria de Freitas

II - Pela SOCIEDADE CIVIL:

a) titulares:

- 1- José Saul Martins
- 2- Sonia Sirlene Inocêncio da Silva Protázio
- 3- Romualdo José Bertozzi
- 4 - Elida Aparecida Zago da Silva

b) suplentes:

- 1- Maria Helena Granata Benatti
- 2- Leandro Dias Miguel

317 *pk*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 529

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

ADM:2017/2020

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

- 3- Walmir José Quirino
4- Tiago Rafael Menegassi

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir junto às autoridades competentes, o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que tais direitos forem ameaçados ou violados:

- a) por ação ou omissão da sociedade civil ou do Estado;
b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho, estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente, assim como as demais atribuições contidas nos incisos II ao XX, do parágrafo 7º, do artigo 6º, da Lei nº 1.636/98.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho, assim como dos respectivos suplentes, é de dois anos, admitindo-se a reeleição uma vez e por igual período.

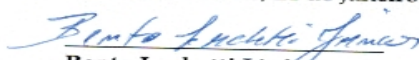
Parágrafo 1º - A função de membro do Conselho não é remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - O Regimento Interno do Conselho, regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.

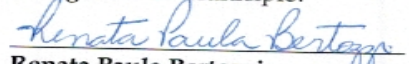
Artigo 4º - Em caráter prioritário, o Conselho tomará as medidas necessárias para a organização do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, que será realizada sob a presidência de juiz eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público, nos termos do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial, o Decreto nº 2406, de 26 de setembro de 2013.

Fernando Prestes, 24 de Janeiro de 2017.


Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.


Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral

Código Localizador: 5MZXE+U



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 529

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES



ADM:2017/2020

Rua São Paulo, 57 - Centro - Fernando Prestes/SP
CEP: 15.940-000 Fone: (16) 3258-4000

DECRETO Nº 2.691
De 24 de janeiro de 2017

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convenio do município de Fernando Prestes, NO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014/2000 e alterações posteriores a seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Edna Sandra Martins – RG ° 16.910.569-6
Suplente: Mariana Clivati do Amaral – RG nº 28.899.496-4

II – Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: Solange Luciano – RG nº 26.528.913-0
Suplente: Adriano José Luchetti – RG nº 42.744.520-6

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Renata Paula Bertozzi – RG nº 26.899.538-2
Suplente: Izabela Micheli Manjerão – RG nº 42.744.766-5.

Parágrafo Único - As funções de membro da Comissão, não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

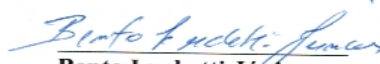
Ano IV | Edição nº 529

Página 5 de 6



Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 24 de janeiro de 2017.


Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.


Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral

Código Localizador: COAL6P2A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

Ano IV | Edição nº 529

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO

(Extrato)

Ata nº 08.4/2016; Fornecedora: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.; Objeto: Altera o endereço da Avenida dos Autonomistas, nº 3.331, centro, CEP: 06.090-020, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CNPJ nº 00.647.879/0002-49 para Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 2050/2060, Vila Leopoldina, CEP: 05.314-001, São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 00.647.879/0006-72; Processo: nº 17/2016; Modalidade: Pregão nº 13/2016, Data: 06/02/2017; Vigência: 30/05/2017.

Fernando Prestes, 6 de fevereiro de 2017.

Bento Luchetti Junior

Prefeito Municipal

Código Localizador: BRTM6JO+